

LEI MUNICIPAL Nº 029

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM INSEMINAÇÃO, ARTIFICIAL PARA O APRIMORAMENTO DO REBANHO LEITEIRO DO MUNICÍPIO.

ORLANDO BECKER, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Município a firmar convênio com empresa especializada em inseminação artificial, no escopo de buscar o aprimoramento genético do rebanhos de bovinos de leite, em benefício dos pequenos e médios produtores localizados na jurisdição do Município.

Artigo 2º - Os produtores a serem beneficiados com o convênio deverão cadastrarem-se, previamente, junto a Secretaria de Infra-Estrutura do Município de Boa Vista do Cadeado.

Artigo 3º - O Município pagará a conveniados pelos serviços efetivamente prestados, consoantes as disposições ajustadas no instrumento de convênio e no limite máximo de (200) duzentas dozes/mês.

Artigo 4º - As despesas do objeto do convênio ocorrerão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria de Infra-Estrutura
UNIDADE: 02 – Diretoria de Ind. Com. e Agricultura
FUNÇÃO: 04 – Agricultura
PROGRAMA: 16 – Abastecimento
SUB-PROGRAMA: 09 - Sistema de Distr. de Prod. Agrícolas
ATIVIDADE: 2023 – Incentivos a Prod. Agrícola
ELEMENTO: 3132 – Outros Serviços e Encargos.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2001.

ORLANDO BECKER
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JORGE SIMÃO DIPP FILHO
Secretário da Administração, Planejamento e Fazenda